



## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Contraente** ou **Ágora**,

e

**Federação Portuguesa de Ciclismo**, com sede na Rua de Campolide 237, 1070-030 Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 110 379, neste ato representado por Delmino Albano Magalhães Pereira, na qualidade de Presidente de Direção, respetivamente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Contraente**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A Federação Portuguesa de Ciclismo em parceria com a instituição financeira Cofidis, irá organizar o programa “Pedala com a Cofidis”.
- D. Esta atividade incluirá aulas gratuitas de aprendizagem e domínio da bicicleta, decorrendo em diversos locais do país, entre os meses de março e novembro de 2022.
- E. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;

- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **Federação Portuguesa de Ciclismo**, do programa “Pedala com a Cofidis” que terá lugar nos dias 9 de outubro e 12 de novembro das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00 no Largo da Estação de Campanhã, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações do Segundo Contraente**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o programa “Pedala com a Cofidis” nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Utilizar material de comunicação Porto. – Bandeiras.
  - e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - f) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o Segundo Contraente deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.

4  
6

2. Obriga-se ainda a **Segunda Contraente**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao Segundo Contraente.
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Contraente**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis;



- 6
- i) A **Segunda Contraente** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
  - j) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
  - k) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
  - l) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do Largo da Estação de Campanhã.
  - m) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
  - n) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
  - o) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
  - p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
  - q) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
3. A Segunda Contraente é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Largo da Estação de Campanhã, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
  4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Segunda Contraente efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
  5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
  6. A **Segunda Contraente**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no

Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Contraente** a celebração dos necessários contratos de seguro.

7. A **Segunda Contraente**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo.

### **Cláusula 3.ª** **Obrigações da Ágora**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da colaboração na realização do evento, nomeadamente:

- a) Diligenciar junto da Infraestruturas de Portugal para autorização de cedência do Largo da Estação de Campanhã, bem como o acesso ao ponto de luz do mesmo.
- b) Tramitação do processo de licenciamento municipal, junto dos serviços da CMP.

### **Cláusula 4.ª** **Prazo de Execução**

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

### **Cláusula 5.ª** **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

### **Cláusula 6.ª** **Condições do Espaço cedido**

1. A **Segunda Contraente** compromete-se a manter o Largo da Estação de Campanhã, em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo ao município, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Contraente** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

#### Cláusula 7.ª

##### Mudança de destino

A **Segunda Contraente** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

#### Cláusula 8.ª

##### Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Contraente** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

#### Cláusula 9.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Contraente** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Contraente** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 10.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Contraente** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Contraente** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



**Cláusula 11.ª**  
**(Proteção de dados pessoais)**

Os Contraentes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

**Cláusula 12.ª**  
**Incumprimento**

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do Segundo Contraente confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Contraente** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do Segundo Contraente responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

**Cláusula 13.ª**  
**Cessação do contrato**

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao Segundo Contraente, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;

- 6
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
- ~

#### Cláusula 14.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Contraente**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

#### Cláusula 15.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

#### Cláusula 16.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.



4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

**Cláusula 17.ª**  
**Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 22 de setembro de 2022.
2. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os Contraentes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

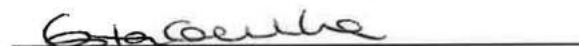
Porto, 30 de setembro de 2022

Pela **Primeira Contraente**,



---


(César Navio, Administrador Executivo)



---

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Contraente**,

Assinado por: **Delmino Albano Magalhães Pereira**  
Num. de identificação:   
Data: 2022.09.28 12:49

---

(Delmino Albano Magalhães Pereira, Presidente)

---

**Contrato de Patrocínio Desportivo**



## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Pedala com a Cofidis

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação:** Federação Portuguesa de Ciclismo
2. **NIF/NIPC:** 500110379
3. **Morada:** Rua de Campolide 237 1070-030 Lisboa
4. **Identificação dos representantes legais:** Delmino Pereira

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Esta ação visa promover o uso da bicicleta em crianças e adultos, ao mesmo tempo que se estimula para estilos de vida saudáveis e a opção por modos de transporte sustentáveis, através do ensino das técnicas básicas do ciclismo.

Público-alvo

Crianças a partir dos 3 anos e adultos sem limite de idade (limite de 40 inscritos, 20 no período da manhã e 20 no período da tarde). Inscrições obrigatórias mas gratuitas.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Existem, por diversas razões, muitas crianças e adultos que não sabem andar de bicicleta.

Um elevado número de crianças não sabe andar de bicicleta, especialmente nos grandes centros urbanos e temos verificado nas atividades que temos desenvolvido com as escolas que 80% das crianças do 1º ciclo não sabe andar de bicicleta e apenas 1% se desloca de bicicleta para a escola.

O mesmo problema tem-se verificado nos adultos, que não sabem andar de bicicleta, mas têm o desejo e a necessidade de aprender e as ações já realizadas confirmam o sucesso deste tipo de ações direcionadas a pessoas adultas.

Os novos desafios da sociedade, comprometidos com o ambiente e com a pegada ecológica são uma oportunidade para a afirmação da bicicleta como meio de transporte e de prática desportiva.

Todas as iniciativas nesta direção serão bem acolhidas pela sociedade que procura novos valores e estilos de vida mais saudáveis.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Ensinar a andar de bicicleta crianças e adultos e sensibilizar para a mobilidade em bicicleta.

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

Não existe necessidade de financiamento, apenas da disponibilização do espaço e ponto de luz.

O espaço que pretendemos deve ser ao ar livre (cerca de 200m<sup>2</sup> e ponto de eletricidade), plano e impermeável, iremos montar uma pista insuflável 10x10m e o resto do espaço será para aprendizagem livre.

A divulgação da ação pelos munícipes seria também uma mais valia para o sucesso da iniciativa.





## Modelo de Candidatura

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A atividade está enquadrada num plano anual de 30 ações com a Cofidis.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A Cofidis é patrocinadora do programa Pedala com a Cofidis.

Iremos contar com o apoio local da Associação de Ciclismo do Porto no apoio técnico e operacional.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Este programa Pedala com a Cofidis está inteiramente ligado ao projeto O Ciclismo vai à Escola, só que não acontece em meio escolar e é aberto a toda a população.

- j. Calendário e prazo global de execução:

2 de outubro (10-13h e 15-18h)

12 de novembro (10-13h e 15-18h)

## Modelo de Candidatura

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 21/07/2022

Assinatura do proponente ou representante legal:

